



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Av. do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 683/2016, de 18 de abril de 2016.

Denomina de “IVA RAIZER DE MEIRA” o Centro de Saúde deste Município.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominado de “IVA RAIZER DE MEIRA” o centro de Saúde deste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as medidas necessárias para dar a eficácia da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal